

**ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO
SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES COLECTIVOS URBANOS DE
GUIMARÃES, CELEBRADO EM 2 DE MARÇO DE 2001**

No dia vinte e seis de Julho de dois mil e dez, no Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Guimarães, perante mim, Elsa Maria Ferreira Cordeiro de Almeida, servindo de oficial público, nos termos do despacho do Presidente da Câmara datado de 26 de Outubro de 2009, compareceram os outorgantes: -----

PRIMEIRO: ANTÓNIO MAGALHÃES DA SILVA, casado, natural da freguesia de Cavez, do concelho de Cabeceiras de Basto, residente na Rua Dr. Carlos Saraiva, 254, 2º andar, desta cidade, intervindo na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**, pessoa colectiva de direito público nº 505 948 605, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, desta cidade, adiante designada abreviadamente por CMG. -----

SEGUNDO: MANUEL SANTA CRUZ DOMINGUES BASTO OLIVEIRA, titular do bilhete de identidade n.º 3161269, emitido em 11/12/2006 pelos Serviços de Identificação Civil de Braga, e **ARMINDO DA SILVA SALGADO**, titular do bilhete de identidade n.º 7219143, emitido em 29/04/2005 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, ambos com domicílio profissional no Edifício ARRIVA, Rua das Arcas, freguesia de Pinheiro, deste concelho de Guimarães, que outorgam na qualidade de gerentes e em representação da sociedade “**TRANSURBANOS DE GUIMARÃES – TRANSPORTES PÚBLICOS, LDA**”, com sede no referido Edifício ARRIVA, Rua das Arcas, freguesia de Pinheiro, deste concelho de Guimarães, com o capital social de € 500.000,00, pessoa colectiva nº 500884358, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães sob o mesmo número.-----

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, bem como a qualidade e suficiência de

poderes para este acto, por conhecimento pessoal. -----

A identidade dos segundos outorgantes verifiquei-a em face da exibição dos seus bilhetes de identidade e a qualidade em que outorgam e respectivos poderes de representação pela certidão permanente subscrita em 17 de Junho de 2008 e válida até 18 de Junho de 2011, a que acedi hoje em www.portaldaempresa.pt e a que corresponde o código de acesso 2302-8355-3785. -----

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente CONTRATO que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Artigo 1.º

(Objecto)

O Município de Guimarães concede a prorrogação da exploração do serviço público de transportes colectivos urbanos de passageiros em Guimarães (TUG), dentro da área do Concelho de Guimarães, pelo prazo e condições previstas nos artigos seguintes, sem prejuízo do clausulado do contrato de concessão inicial. -----

Artigo 2.º

(Prazo)

1. A prorrogação da concessão é feita pelo prazo de cinco anos, contados a partir da data de 2 de Março de 2011. -----

2. Nos termos do concurso público realizado, o prazo da concessão poderá ser prorrogado por um novo período de cinco anos, se o Município de Guimarães ou o concessionário não notificarem a outra parte, com a antecedência mínima de um ano, de que desejam dar por finda a presente concessão. -----

3. O Município de Guimarães poderá condicionar a prorrogação da concessão à alteração do clausulado do respectivo contrato. -----

Artigo 3.º

(Rede, terminais, paragens e horários)

1. O concessionário explorará a actual rede, garantindo o respectivo percurso e frequência, com as alterações a introduzir no âmbito da requalificação do espaço público durante o período da concessão e ou sempre que o interesse público o justifique. Para o efeito será implementado um estudo de reestruturação da rede de transporte com objectivo de melhorar o serviço à população e de obter maior eficiência na utilização dos recursos disponíveis. -----
2. No âmbito da reestruturação da actual rede será ainda equacionada a reformulação das linhas urbanas 01 e 02. -----
3. No âmbito da Capital Europeia da Cultura – Guimarães 2012, o concessionário assegurará, em articulação com os operadores interurbanos, os transportes entre os locais dos espectáculos, a Cidade e as Vilas do Concelho. -----
4. Por forma a incrementar a integração do Mercado Municipal, os utilizadores daquele equipamento usufruirão de uma tarifa especial gratuita, sem comparticipação do Município de Guimarães, até ao término da linha no centro da Cidade. -----

Artigo 4.º

(Material circulante)

1. O concessionário fica obrigado a reduzir a idade individual dos autocarros para dezasseis anos e a média da frota para os oito anos, um ano após o início da prorrogação do contrato e durante a vigência do mesmo. -----
2. O Município de Guimarães encetará um processo de renovação de imagem dos TUG durante o período da prorrogação do contrato, sendo da responsabilidade do concessionário a sua adopção no material circulante afecto à mesma. -----
3. O Município de Guimarães, no âmbito da rede piloto MOBI_E, encetará medidas

visando a promoção da mobilidade eléctrica no concelho. Neste objectivo, o concessionário ficará obrigado a incluir no material circulante afecto à exploração, durante o prazo da concessão, nomeadamente na carreira urbana, veículos movidos por esta energia, desde que garantidos os mecanismos financeiros necessários à sua implementação. -----

4. Os mecanismos referidos no número anterior, poderão passar por incentivos à substituição da frota, benefícios fiscais ou redução de taxas de tributação dos combustíveis, entre outros. -----

Artigo 5.º

(Títulos de transporte)

1. O concessionário assegurará a extensão do passe do idoso a todo o Concelho, em articulação com os operadores interurbanos. A sua utilização será liberalizada a partir das 09h00 durante os dias úteis e aos fins-de-semana. O passe incorrerá num custo de €13,00 (treze euros) até 30 de Junho de 2012, participado pelo Município de Guimarães em 40% aos detentores do cartão municipal do idoso. Findo aquele prazo, o passe do idoso ficará sujeito ao regime de actualização de preços previsto no artigo 10.º do caderno de encargos de 2001. -----

2. O concessionário atribuirá gratuitamente o passe aos acompanhantes de pessoas com mobilidade condicionada, mediante qualificação prévia pelos serviços de acção social do Município de Guimarães. Este passe será individualizado e só poderá ser utilizado nas viagens de acompanhamento a pessoas com mobilidade condicionada. -----

3. O concessionário criará ainda um novo passe para pessoas com reforma antecipada, num montante igual ao passe do idoso. Este passe terá aplicação exclusiva a pessoas com idade compreendida entre os 60 e os 65 anos e pensão inferior ao salário mínimo

nacional. A atribuição será precedida de habilitação pelos serviços de acção social da Câmara, não estando sujeito a qualquer participação do Município de Guimarães. --

4. Às empresas detentoras de planos de mobilidade e transporte com mais de 200 funcionários, serão instituídas reduções de preço mínimas até 10% sobre os valores dos passes mensais, desde que garantida uma adesão mínima de 50% dos trabalhadores. -----

Artigo 6.º

(Controlo do serviço concessionado)

O Município de Guimarães, através da Divisão de Trânsito e Transportes, assegurará o controlo do serviço concessionado, competindo a esta, designadamente, as seguintes atribuições: -----

- a) Avaliar a qualidade do serviço prestado e verificar se o mesmo está em conformidade com o definido no contrato e propor possíveis alterações; -----
- b) Coordenar esforços e actuações entre o Município de Guimarães e o concessionário;
- c) Transmitir solicitações e preocupações do município e do concessionário; -----
-
- d) Elaborar anualmente um relatório sobre a sua actividade e o serviço concessionado, mencionando as principais dificuldades sentidas e formulando propostas e recomendações; -----
- e) Procurar a coordenação com os restantes meios de transporte; -----
- f) Acompanhar a concessionária no desenvolvimento do sistema de informação ao público e de publicidade; -----
- g) Verificar periodicamente o estado geral dos veículos. -----

Artigo 7.º

(Imagem e comunicação)

1. O Município de Guimarães promoverá um estudo para a renovação da imagem dos transportes urbanos de Guimarães, contemplando igualmente as áreas de informação e comunicação (desdobráveis, cartazes e pontos de informação). -----
2. O Município de Guimarães assegurará a aplicação dessa imagem nas paragens dos autocarros e elementos de comunicação (horários, cartazes, mapas, etc.). -----
3. Será da responsabilidade do concessionário a aplicação do mesmo no material circulante afecto à concessão. -----
4. Os TUG serão responsáveis pela criação e manutenção de um *site* da concessão, incluindo a rede coberta, as articulações com os operadores interurbanos, percursos, paragens, horários, estrutura tarifária (passes e bilhetes), FAQ's, reclamações e sugestões, contactos, entre outros elementos relevantes aos potenciais clientes. -----
5. O Município de Guimarães candidatar-se-á, ainda, à instalação de uma rede de informação em tempo real nas paragens da cidade com maior fluxo de passageiros, sendo da responsabilidade do concessionário a montagem do equipamento necessário à monitorização do material circulante. -----

Artigo 8.º

(Intermodalidade e co-modalidade)

1. Na persecução da intermodalidade entre o transporte urbano e o comboio, o Município de Guimarães, em articulação com o concessionário, irá intentar a criação de passes articulados, à semelhança da realidade actual com os operadores interurbanos. ---
2. No âmbito da criação de novos paradigmas de mobilidade, designadamente de mobilidade eléctrica e bike-sharing, o concessionário compromete-se a intentar a compatibilização entre os sistemas de bilhética utilizados e aqueles a adoptar pela Câmara, atento o interesse público daquelas iniciativas. -----
3. O concessionário compromete-se ainda a colaborar com o Município de Guimarães



nas acções que esta vier a desenvolver por forma a adoptar um sistema de bilhética ajustado ao uso de um mesmo título nos diferentes modos de transporte colectivo disponíveis, designadamente com a CP e demais operadores interurbanos. -----

O presente contrato foi aprovado em minuta por deliberação de câmara tomada em sua reunião de 20 de Maio de 2010. -----

Para constar se lavrou o presente contrato, em triplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes. -----

António Magalhães

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Elz Maria Ferreira Candeias de Almeida